



Utilização ilícita de pequenas encomendas para o comércio de produtos de contrafação

FACTOS E TENDÊNCIAS



Síntese

1. O comércio de produtos de contrafação representa um risco socioeconómico mundial crescente e de longa data que ameaça uma governação pública eficaz, uma atividade empresarial eficiente e o bem-estar dos consumidores. Ao mesmo tempo, está a tornar-se uma importante fonte de rendimento para os grupos de crime organizado e prejudica o crescimento económico, afetando fortemente as receitas das empresas e comprometendo o seu incentivo à inovação.
2. Os produtos pirateados e de contrafação tendem a ser expedidos por praticamente todos os meios de transporte. No período em análise, em termos de valor, os produtos de contrafação transportados por porta-contentores são claramente dominantes. Em termos de número de apreensões, o tráfico de produtos de contrafação em pequenas encomendas está a aumentar e a tornar-se um problema significativo em termos de execução da lei. As pequenas encomendas utilizadas pelos contrafatores para o tráfico são expedidas através de serviços postais ou expresso.
3. Esta situação cria desafios significativos para as autoridades aduaneiras e conduziu a apelos a uma maior atenção a nível internacional, nomeadamente junto da Organização Mundial das Alfândegas (OMA). As informações tradicionalmente disponíveis, como os manifestos dos navios e as funções de apoio dos intermediários aduaneiros, estão frequentemente ausentes no comércio de pequenos volumes.
4. Atualmente, só é exigida documentação simplificada para o envio de pequenos volumes por correio. As informações contidas nos documentos são certificadas pelo remetente e não são normalmente verificadas, o que cria margem para erros legítimos, bem como para a fraude. As informações têm sido tradicionalmente fornecidas em suporte de papel e, por conseguinte, não estavam disponíveis em formato eletrónico. Normalmente, só estavam disponíveis às autoridades aduaneiras dos países de destino, à chegada do produto. Embora se tenham registado progressos na implementação do intercâmbio eletrónico de dados, há ainda muito a fazer a este respeito. Esta situação cria um dilema às autoridades aduaneiras, que têm de proceder ao rápido tratamento das importações ao mesmo tempo que realizam a devida avaliação dos direitos aduaneiros e a inspeção das importações com vista a combater o comércio ilícito.
5. As grandes empresas de correio expresso fornecem, em geral, serviços porta-a-porta que são seguidos e identificados por via eletrónica. É também dessa forma que se procede à recolha de informações adicionais sobre o remetente, o produto e o destinatário. Isso proporciona uma fonte de dados potencialmente exaustiva que, se disponibilizada às autoridades aduaneiras, pode contribuir significativamente para a avaliação dos riscos. Os operadores de correio expresso e os serviços aduaneiros trabalham cada vez mais em conjunto para melhorar os intercâmbios de dados e informações. Há ainda margem para melhorias, sendo necessário abordar as questões de privacidade e as preocupações de confidencialidade. Tal como acontece com as transações postais, as informações fornecidas pelo remetente podem conter erros, deturpações intencionais ou constituir fraude.
6. A análise neste relatório utiliza dois tipos de dados: informações sobre o comércio de produtos de contrafação, baseadas nos dados aduaneiros relativos às apreensões de produtos de contrafação obtidos junto da Organização Mundial das Alfândegas, da Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira da Comissão

Europeia e da *US Customs and Border Protection Agency* (Agência dos EUA para as Alfândegas e a Proteção das Fronteiras, CBP); e estatísticas complementares obtidas junto da União Postal Universal e da base de dados Comext do Eurostat que ilustram o comércio internacional de pequenas encomendas.

7. A análise pormenorizada dos dados relativos a 2011-2013 mostra que, embora os produtos de contrafação transportados em contentores sejam claramente dominantes em termos do valor das mercadorias apreendidas e do número de produtos, as pequenas encomendas são importantes em termos de número de apreensões. Cerca de 63 % das apreensões aduaneiras de produtos pirateados e de contrafação referem-se a pequenas encomendas. A dimensão destas remessas postais ou de correio expresso tende a ser muito reduzida. A maior parte de todas as apreensões é constituída por encomendas de 10 produtos ou menos.

8. Em termos de padrões específicos da indústria, estão em causa, embora em graus diferentes, praticamente todos os setores industriais expostos à contrafação. Por exemplo, 84 % das remessas apreendidas de calçado de contrafação, 77 % das de equipamento ótico, fotográfico e clínico (sobretudo óculos de sol) de contrafação, e 66 % das apreensões aduaneiras de dispositivos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) consistiram em encomendas postais ou envios expresso. O mesmo aconteceu com mais de 63 % das apreensões aduaneiras de relógios, artigos de couro, bolsas e joalharia de contrafação.

9. Em termos de padrões específicos da economia, a análise indicou que o comércio das pequenas encomendas é dominado por um número limitado de economias de proveniência, nomeadamente a China, Hong Kong (China), a Índia, Singapura, a Tailândia e a Turquia. Embora algumas destas principais economias de proveniência, como a China, a Índia e a Tailândia, tenham sido identificadas como potenciais fabricantes de produtos pirateados e de contrafação, outras, como Hong Kong (China) e Singapura, são pontos de trânsito essenciais.

Utilização ilícita de pequenas encomendas para o comércio de produtos de contrafação

FACTOS E TENDÊNCIAS

Este estudo examina o potencial de utilização ilícita de pequenas encomendas para o comércio de produtos pirateados e de contrafação. Apresenta os contextos jurídico e económico da prestação de serviços postais e de correio expresso e analisa os dados disponíveis sobre os volumes das pequenas remessas, por via postal e por correio expresso, no contexto das apreensões de produtos pirateados e de contrafação. Além disso, aborda as relações entre a dinâmica observada nos mercados de pequenas encomendas e as informações disponíveis sobre a utilização ilícita deste serviço por traficantes de produtos pirateados e de contrafação.

Consultar esta publicação online em <https://doi.org/10.1787/9789264307858-en>.

Este documento está publicado na iLibrary da OCDE, que recolhe todos os livros, publicações periódicas e bases de dados estatísticos da OCDE.

Visite www.oecd-ilibrary.org para mais informações.

